



**LEI MUNICIPAL N.º 768/2003, DE 18/03/2003**  
**(AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ACIPRO – Associação Comercial e Industrial de Primavera e Rosana, objetivando a concessão de auxílios e aquisição de equipamentos para a instalação de Correspondente Bancário na cidade de Rosana”.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ACIPRO – Associação Comercial e Industrial de Primavera e Rosana, objetivando a concessão de auxílios e aquisição de equipamentos para a instalação de Correspondente Bancário do Banco do Brasil, com sub-sede na cidade de Rosana.
- Artigo 2º** - As condições para a concessão de auxílios e aquisição de equipamentos serão determinadas em Convênio a ser firmado entre o Município de Rosana e a ACIPRO – Associação Comercial e Industrial de Primavera e Rosana.
- Artigo 3º** - O Expediente Bancário objeto da presente Lei deverá ser instalado em benefício da comunidade em geral, independentemente de qualquer vínculo societário ou afim do usuário com relação à ACIPRO – Associação Comercial e Industrial de Primavera e Rosana.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

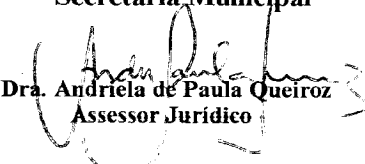
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **18 (dezoito) dias** do mês de março de 2003.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
**Dra. Andriela de Paula Queiroz**  
Assessor Jurídico